



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA COGER/GMF 1/2025

Acompanhamento de casos de tortura no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

O **CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO** e a **COORDENADORA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO - GMF-TRF1**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CNJ n. 414/2021 e o Protocolo de Istambul,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de identificação e acompanhamento de casos de tortura no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada e eficaz dos magistrados, servidores e órgãos de apoio na prevenção e combate à tortura e aos maus-tratos, especialmente nas audiências de custódia e atos processuais;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o Fluxo Interno para Identificação e Acompanhamento de Casos de Tortura no TRF e Seccionais da Primeira Região, conforme as etapas e procedimentos abaixo descritos:

1. Etapa de Identificação de Indícios de Tortura

Responsáveis: Magistrados, servidores das audiências de custódia e equipes de apoio.

Procedimentos:

1.1. Durante Audiências de Custódia e Atos Processuais:

- O juiz deverá inquirir sobre as condições de detenção, observando sinais físicos e comportamentais de possível tortura, conforme o Art. 2º da Resolução CNJ n. 414/2021.
- Registros de alegações ou indícios de tortura deverão ser feitos em formulário eletrônico específico no sistema processual.

1.2. Observação por Servidores:

- Servidores que identificarem sinais de maus-tratos em documentos, depoimentos ou durante atendimentos devem comunicar imediatamente o juiz responsável.

2. Registro e Notificação

Responsáveis: Secretaria da Vara e Núcleo de Apoio às Audiências de Custódia.

Procedimentos:

2.1. Preenchimento de formulário eletrônico padronizado, contendo:

- Dados do caso (processo, partes, local da detenção);
- Descrição dos indícios observados ou alegações relatadas;
- Medidas iniciais adotadas (ex: encaminhamento para exame de corpo de delito).

2.2. Notificação ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) e à Corregedoria Regional.

3. Adoção de Providências Imediatas

Responsáveis: Magistrado responsável pelo caso.

Procedimentos:

3.1. Determinação de exame de corpo de delito especializado, com quesitos baseados no Protocolo de Istambul.

3.2. Encaminhamento do caso ao Ministério Público Federal e, se aplicável, à Defensoria Pública.

3.3. Comunicação às autoridades de controle interno, como corregedorias e ouvidorias.

4. Acompanhamento do Caso

Responsáveis: GMF.

Procedimentos:

4.1. Monitoramento do andamento processual e das providências adotadas pelas autoridades competentes.

4.2. Atualização periódica do caso no sistema de monitoramento interno.

4.3. Reuniões para análise de casos críticos e definição de medidas preventivas, conforme volume e necessidade.

5. Análise de Dados e Relatórios

Responsáveis: GMF.

Procedimentos:

5.1. Elaboração de relatórios com estatísticas, tendências e recomendações de melhoria para prevenir novos casos.

Art. 2º O **Anexo I** desta Portaria contém os quesitos para o exame de corpo de delito, conforme estabelecido na Resolução CNJ n. 414/2021 e o Protocolo de Istambul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Desembargador Federal **NEY BELLO**
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região

Desembargadora Federal **MARIA DO CARMO CARDOSO**
Coordenadora do GMF da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Cardoso, Desembargador Federal - Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário**, em 28/02/2025, às 14:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ney Bello, Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 28/02/2025, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22350188** e o código CRC **136E0C38**.

ANEXO I - QUESITOS PARA O EXAME DE CORPO DE DELITO

(Conforme Resolução CNJ n. 414/2021 e Protocolo de Istambul)

I. QUESITOS SOBRE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA REALIZAÇÃO DO EXAME:

1. Qual a data, horário de início e término do exame?
2. Onde foi realizado o exame? (Informar localização exata, inclusive sala ou unidade de saúde)
3. Houve consentimento informado da pessoa examinada para a realização do exame? (Registrar por escrito e anexar, se aplicável)
4. A pessoa examinada estava acompanhada de agentes de segurança, familiares ou terceiros? (Identificar e justificar a presença)
5. Houve utilização de algemas ou outros dispositivos de contenção durante o exame? (Especificar o tipo e a justificativa para o uso)

6. O exame foi realizado em condições que garantissem a privacidade e a dignidade da pessoa examinada?

7. Houve restrições ou impedimentos para a realização do exame? (Descrever detalhadamente)

II. QUESITOS SOBRE O HISTÓRICO E O RELATO DA PESSOA EXAMINADA:

1. Qual o relato da pessoa sobre o tratamento recebido, incluindo descrição detalhada de eventuais agressões físicas, psicológicas ou outros maus-tratos? (Registrar em primeira pessoa, entre aspas)

2. Qual o contexto da detenção ou da apreensão? (Descrever o ambiente e as condições relatadas)

3. Houve uso da força por parte de agentes estatais? (Especificar formas e intensidade relatadas)

4. Qual o intervalo de tempo entre o evento alegado e a realização do exame?

III. QUESITOS PARA O EXAME FÍSICO:

1. Existem lesões visíveis, hematomas, escoriações, fraturas ou outros sinais físicos de agressão? (Descrever localização, dimensões, coloração, forma e estágio de cicatrização)

2. Foram observadas lesões internas, compatíveis com os relatos da pessoa examinada? (Incluir resultados de exames complementares, se houver)

3. Houve documentação fotográfica das lesões? (Anexar imagens com indicação de data, hora e escala)

4. Existe algum sinal de sofrimento físico crônico ou de longa data?

IV. QUESITOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

1. Há indícios de sofrimento psicológico, traumas, transtornos de ansiedade, depressão ou estresse pós-traumático?

2. O estado emocional da pessoa é compatível com o relato de maus-tratos ou tortura?

3. Foram realizados testes psicológicos ou entrevistas especializadas? (Anexar relatórios, se aplicável)

V. QUESITOS PARA ANÁLISE E CONCLUSÃO:

1. Existe consistência entre o relato da pessoa examinada e os achados físicos e psicológicos?

2. Os sinais encontrados são compatíveis com as lesões resultantes dos métodos descritos de tortura ou maus-tratos?

3. Quais as conclusões periciais, considerando o histórico, o exame clínico e os resultados dos exames complementares?

VI. IDENTIFICAÇÃO DOS PERITOS RESPONSÁVEIS:

1. Nome completo, especialidade, registro profissional e assinatura dos peritos responsáveis pelo exame.

Esta Portaria integra as diretrizes para o acompanhamento, prevenção e controle de casos de tortura no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme a legislação aplicável e compromissos internacionais.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0008269-45.2025.4.01.8000 22350188v2